



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 67/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, produção e premiação da prova de Copa de Marcha, durante a 27ª cavalgada de monte belo no dia 19/07/2026 as 08:00, distrito do município de Carbonita/MG.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo.

**INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 26/06/2026 as 09:00

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 02/07/2026 as 08:00.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** De 08:00 às 14:00 do dia 02/07/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma De Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**PORTARIA 31/2025:** Agente de Contratação :Vanderleia Amaral Oliveira

**TIPO:** Menor preço GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Aviso DE nº 09/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG**, por intermédio da Agente de contratação e Equipe de Apoio, realizará a Licitação na **Modalidade Dispensa, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CARBONITA, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico **Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CARBONITA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Dispensa, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico **Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CARBONITA, <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico **Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente procedimento: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, produção e premiação da prova de Copa de Marcha, durante a 27ª cavalgada de monte belo no dia 19/07/2026 as 08:00, distrito do município de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Aviso.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** A hipótese de dispensa que fundamenta o presente procedimento é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que atualiza os valores estabelecidos na referida norma.



### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores legalmente constituídos que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso e seus Anexos.

**3.2. Não poderão participar do presente procedimento:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

**3.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



**4.1.** Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o procedimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), assegurado o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, de forma clara e objetiva, identificando o dispositivo do Aviso de Dispensa ou de seus anexos que se pretende esclarecer, sendo analisados e respondidos pela Administração no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento.

**4.3.** A Administração não se responsabiliza por pedidos de esclarecimento encaminhados por outros meios ou endereços que não o especificado no item 4.1, nem por aqueles recebidos após o encerramento do prazo para apresentação de propostas.

**4.4.** A apresentação de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no procedimento e não impede o prosseguimento da fase de recebimento de propostas e lances, salvo determinação expressa e fundamentada da autoridade competente que identifique risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

**4.5.** As respostas aos questionamentos que envolvam esclarecimentos de interesse geral serão divulgadas no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de maneira que seja assegurada a publicidade dos atos.

**4.6.** Os esclarecimentos prestados integrarão o processo administrativo e vincularão a Administração e os fornecedores para todos os efeitos, devendo ser observados na formulação das propostas e na execução contratual.

## **5. DO ACESSO AO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, na Plataforma de Licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão estar previamente cadastrados na plataforma, obtendo chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), nos termos do Manual disponível em [www.licitardigital.tawk.help](http://www.licitardigital.tawk.help).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**5.4.** O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**5.5.** A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio do cadastramento da proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

**5.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

**5.7.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

**5.7.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

**5.7.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

**5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

**5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

**6.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar** em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I – Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II – De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**6.3.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



**6.3.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do procedimento, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances e verificação da proposta classificada em primeiro lugar.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.1.** Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de procedimentos desta natureza.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

**7.8.** Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, e sua ausência ensejará a inabilitação do fornecedor.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Nota 01** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**8.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

**8.7.** Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

**8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

**9.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

**9.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**9.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**9.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**9.9.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

**9.15.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e verificação da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral, cabendo ao agente de contratação realizar a análise do caso concreto.

**10.3.1.** No caso de serviços de engenharia, serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**10.4.1 ATENÇÃO LICITANTES:** No caso de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado pela Administração, será solicitada diligência para comprovação de preços nos termos do disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que seja apresentada, no prazo de **02(duas) horas**, a composição detalhada de custos do item ofertado, com documentos/notas fiscais, planilhas de custo que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrando que a empresa possui condições de fornecimento nas especificações exigidas pelo edital. O não atendimento à presente solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta.

**10.4.2 - Na hipótese de instauração de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, serão obrigatoriamente observados os critérios, parâmetros, metodologia de análise, documentos exigíveis e demais disposições constantes do Anexo III deste Edital, que passa a integrar o procedimento de avaliação de exequibilidade para todos os fins.**



**10.5.** A Administração poderá, em caso de suspeita de inexecuibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações em anexo.

**10.6.** O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Encerrado o procedimento de classificação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)), podendo ser substituída por consultas isoladas ao CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Inidôneos do TCU.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

**11.2.** O Agente de Contratação anunciará o fornecedor detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.



**11.6.** Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8.** Após a habilitação, poderá o fornecedor ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da contratação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular análise das condições de habilitação.

**12.2.** Após a fase de verificação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Findo o processo, o fornecedor vencedor será convocado via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.3. Como condição prévia para assinatura do Contrato/Aditivos** será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**13.3.1.** As consultas aos cadastros mencionados poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

**13.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

**13.4.** O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:**

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.



**14.1.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**14.1.5.** Dar causa à inexecução total do contrato:

- a) Multa no percentual de 20% do valor contratado.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**14.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para a contratação nos itens propostos pelo fornecedor.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

**14.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto, decorrente desta contratação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.3.** É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração.



**15.4.** A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.5.** O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

**15.6.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do procedimento.

**15.7.** Informações sobre o andamento da contratação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Transparência ou Diário Oficial do Município em <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

**15.8.** Interessados poderão adquirir cópia do Aviso no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, em dias e horários de expediente, ou via download do arquivo no sítio eletrônico oficial em <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

**15.9.** O fornecedor deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus anexos, pois o envio de proposta pelo sistema submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais e regulamentares que regem o procedimento.

**15.10.** No caso de eventual divergência entre o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**15.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.11.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**15.12.** Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.13.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.14.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**15.15.** O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**15.16.** É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**15.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Itamrandiba/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

**15.18. Integram o Presente Aviso de Dispensa Eletrônica:**

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar;
- d) **Anexo IV** – Diligência de Comprovação de Exequibilidade de Preços;
- e) **Anexo V** – Minuta de Declaração Unificada.

Carbonita, 25 de junho de 2026.

---

**Carissa de Oliveira**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo.

#### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, coordenação e produção da prova de Copa de Marcha, com fornecimento dos itens de premiação correlatos, integrante da programação oficial da 27ª Cavalgada de Monte Belo, distrito do Município de Carbonita/MG, conforme especificações constantes neste Termo. Critério de julgamento: menor preço GLOBAL, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços
1	01	DIÁRIA	Prestação de serviço de organização e produção de provas de Copa de Marcha, contemplando disponibilização de equipe especializada para execução das atividades do evento, incluindo locução profissional das provas equestres, auxiliar de pista para apoio operacional, DJ para sonorização e ambientação musical do evento, fornecimento e montagem de pódio para premiação, disponibilização de coletes de identificação para equipe de trabalho, bem como estrutura e operação da mesa de inscrições para cadastramento e controle dos participantes. Os serviços compreendem ainda o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias ao bom andamento do evento, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe contratada, quando necessárias.
2	45	UND	Faixas de premiação em tecido cetim, nas cores temáticas tradicionais, com ploter de 7,8cm, simultâneo ao evento.
3	75	UND	Troféus personalizados com logomarca simultânea ao evento, corpo em MDF 3mm, recorte a laser localizado de 3mm e impressão UV nas dimensões 25cmx18cm, fixado em base de MDF 12mm.
4	30	UND	Medalhas para premiação exclusiva dos participantes da categoria Cavaleiro Mirim do concurso de marcha, nas medidas de 3mm de espessura, cordão de 22mm, medindo 70mm x 50mm, com ploter simultâneo à marca do evento.

Os troféus, faixas e medalhas deverão ser confeccionados conforme arte e modelo previamente elaborados pela Administração Municipal, a serem fornecidos à contratada em tempo hábil para produção e entrega dentro do cronograma do evento.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega antecipada dos itens de premiação, a execução dos serviços na data do evento, 19 de julho de 2026, e o cumprimento das obrigações remanescentes de liquidação e pagamento, não se admitindo prorrogação além do



estritamente necessário ao adimplemento das obrigações pactuadas, em razão da natureza pontual do objeto, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem e serviço comum para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

3.1. A Cavalgada de Monte Belo integra o calendário cultural oficial do Município de Carbonita/MG, reunindo, em sua 27ª edição, cavaleiros, amazonas e visitantes da região em torno de manifestações da tradição rural e sertaneja. A prova de Copa de Marcha figura entre as atividades centrais da programação, atraindo público expressivo e movimentando o comércio local, o setor de alimentação e o de hospedagem durante o período da festividade. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo não dispõe de quadro técnico, estrutura física e equipamentos próprios para a execução das diversas frentes que compõem a realização da prova, inscrição e identificação de competidores, montagem de pista e pódio, cronometragem, locução especializada, sonorização e logística de premiação, donde decorre a necessidade de contratação de empresa especializada, com experiência comprovada em produção de eventos equestres.

3.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a realização técnica e segura da prova de Copa de Marcha, a padronização da premiação entregue aos competidores e o suporte operacional integral à Secretaria requisitante durante o evento. Como benefícios indiretos, a contratação contribui para o fortalecimento do turismo rural, a valorização da cultura sertaneja e a movimentação da economia local durante o período da Cavalgada.

3.3. A solução proposta conecta-se ao planejamento municipal por atender à demanda previamente identificada e formalizada no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que a Administração disponha dos meios necessários à realização de evento já consolidado no calendário cultural do distrito de Monte Belo.

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. Entre as alternativas disponíveis no mercado para a execução do objeto, contratação fracionada por etapa (organização, premiação e estrutura física separadamente) ou contratação unificada de fornecedor único, a Administração ponderou que a primeira hipótese, embora amplie nominalmente a competitividade, introduz risco de descoordenação entre as frentes operacionais do evento, cuja execução depende de sincronismo rígido em torno de uma data fixa e improrrogável. A segunda hipótese, adotada neste Termo, concentra em um único fornecedor a responsabilidade técnica e contratual por toda a cadeia de execução, mostrando-se a alternativa mais consentânea com a natureza do objeto e com o interesse público.

4.2. A solução adotada consiste, portanto, na contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada responsável pela execução integral dos serviços de organização e produção da prova de Copa de Marcha e pelo fornecimento dos itens de premiação, com julgamento por menor preço GLOBAL, evento que integra a programação oficial da 27ª Cavalgada de Monte Belo, distrito do Município de Carbonita/MG.

4.3. O escopo da contratação abrange a montagem da estrutura física da prova (pista, traves e pódio), a operação da mesa de inscrições, a identificação de animais e cavaleiros, a distribuição de coletes de identificação à equipe de trabalho, e a produção e entrega de faixas, troféus e medalhas conforme arte fornecida pela Administração. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por, no mínimo, dez profissionais qualificados,



responsáveis pela coordenação técnica das provas, cronometragem, fiscalização de pista, locução profissional especializada e sonoplastia, correndo por sua conta exclusiva as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dessa equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.4. A centralização das responsabilidades em fornecedor único, mediante adjudicação global, justifica-se pela interdependência operacional entre as etapas do evento. Falhas de coordenação entre uma empresa responsável pela estrutura e outra responsável pela premiação, por exemplo, dificultariam a atribuição de responsabilidade em caso de inexecução, além de fragilizar a fiscalização contratual por parte da Administração. A adjudicação global reduz, assim, o risco de incompatibilidade técnica entre prestadores, garante padronização na execução e facilita o acompanhamento pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

4.5. A dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta-se não apenas na compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, mas também na necessidade de resposta administrativa ágil, em vista da data fixa do evento, integrante do calendário cultural oficial do Município. A contratação direta permite, ainda, a seleção de fornecedor com aptidão técnica específica para eventos equestres, atenuando o risco de inexecução por inexperiência do contratado nesse segmento.

4.6. A solução descrita atende ao interesse público ao assegurar a realização de evento estruturado, seguro e tecnicamente qualificado, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da padronização da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização e do controle a serem exercidos pela Administração ao longo da vigência do contrato.

## **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade dos serviços e bens:

5.1.1. A equipe disponibilizada pela contratada deverá incluir, no mínimo, locutor profissional com experiência comprovada em provas equestres, auxiliar de pista para apoio operacional e fiscalização da prova, DJ para sonorização e ambientação musical, e equipe de apoio à mesa de inscrições, abrangendo a inscrição e identificação de animais e cavaleiros, a entrega de coletes de identificação à equipe de trabalho e a coordenação técnica e a cronometragem das provas.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do evento, incluindo sistema de som com microfones e caixas acústicas, sistema de cronometragem, e estrutura física de pista, traves e pódio de premiação, devendo tais itens estar integralmente montados, testados e em condições de uso com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário oficial de início do evento, fixado para o dia 19 de julho de 2026, de modo a viabilizar vistoria prévia e eventuais ajustes por parte da Administração.

5.1.3. As faixas de premiação deverão ser confeccionadas em tecido cetim, nas cores temáticas tradicionais do evento, com aplicação em ploter de 7,8cm.

5.1.4. Os troféus deverão apresentar corpo em MDF 3mm, recorte a laser e impressão UV personalizada, nas dimensões de 25cm x 18cm, fixados em base de MDF 12mm.

5.1.5. As medalhas destinadas à categoria Cavaleiro Mirim deverão possuir 3mm de espessura, cordão de 22mm e medidas de 70mm x 50mm, com identificação da marca do evento aplicada em ploter.

5.2. Requisitos legais e regulatórios:

5.2.1. O fornecedor vencedor deverá apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações específicas para



cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução contratual, registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação, abrangendo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Os itens de premiação deverão atender integralmente à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.3. A contratada deverá comprometer-se com a execução integral do objeto, respeitando os prazos, as normas técnicas e de segurança aplicáveis a eventos equestres e o cronograma definido pela Administração Municipal.

5.3. Os serviços e produtos ofertados deverão observar, no que couber, os requisitos de sustentabilidade:

5.3.1. Sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade exigida, deverá ser dada preferência a insumos de menor impacto ambiental, com embalagens reduzidas ou recicláveis, em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (GNCS/AGU, 2024) e ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A Secretaria requisitante ou o servidor responsável pela análise das propostas poderá solicitar documentação complementar ao fornecedor classificado em primeiro lugar:

5.4.1. Apresentação de documentação técnica: o fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar ao objeto, bem como portfólio ou outro documento que ateste a experiência em produção de eventos equestres, inclusive registros pertinentes aos itens de premiação ofertados.

5.4.2. Prazo para entrega: a documentação técnica deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.4.3. Prazo para análise: o prazo para análise será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

5.4.4. Critérios de avaliação: a análise considerará a adequação técnica ao objeto contratado, a experiência comprovada em eventos equestres e o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo.

5.5. Esses requisitos são indispensáveis para a escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade e a qualidade dos serviços e bens a serem fornecidos, respeitando os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da proposta mais vantajosa.

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de forma completa, integrada e regular, conforme as condições, prazos e quantidades estipulados, com cumprimento rigoroso dos prazos acordados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.2. A contratada deverá planejar, organizar e executar todas as etapas relativas à realização da prova de Copa de Marcha, garantindo cronograma detalhado e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo.

6.3. Os itens de premiação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria requisitante.

6.4. O serviço de organização e produção será executado integralmente no dia do evento, 19 de julho de 2026, compreendendo, entre outras atividades, a inscrição e identificação de animais e cavaleiros, a entrega de coletes, a montagem e a desmontagem da estrutura física



da prova (pista, traves e pódio), a coordenação técnica, a cronometragem, a fiscalização, a locução profissional, a sonoplastia, e a entrega de troféus, medalhas, faixas e demais itens necessários à competição.

6.5. A estrutura física da prova deverá estar completamente montada e operacional com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário oficial de início do evento, permitindo vistoria prévia pela Administração e eventuais ajustes.

6.6. A coordenação da prova deverá garantir organização adequada, segurança dos participantes e dos animais, cumprimento das regras da competição e transparência em todas as etapas da cronometragem e da premiação.

6.7. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica, materiais e demais encargos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.8. Ao término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem da estrutura e pela limpeza da área utilizada, devendo deixar o local em condições adequadas de uso.

6.9. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comparação entre os serviços e bens entregues, a respectiva Nota Fiscal e o cronograma pactuado.

6.10. Os itens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir as pendências ou substituir os itens rejeitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços e bens com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.12. Considerar-se-á como data efetiva de execução aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução.

6.13. Constatada não conformidade, a data efetiva de execução será a da regularização total das pendências apontadas.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da contratada pelos prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações contratuais.

6.15. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.16. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços e a entrega dos bens, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: Jose Maria de Sousa Pereira

FISCAL: Jussara Cristina Santos



7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da contratação direta, dispensa de licitação, com divulgação prévia de aviso público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/ o Decreto Federal nº 12.807/25, o qual dispõe que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

9.2. A sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto no aviso. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço GLOBAL. Estando o preço compatível, caso a proposta fornecida automaticamente pelo sistema seja insuficiente, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

9.4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação direta, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

##### **9.5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### 9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 9.5.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 9.5.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições deste Termo de Referência.

II. Apresentar declaração conforme anexo IV deste edital.

#### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e corresponde ao valor máximo aceitável GLOBAL, conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. O orçamento estimado terá caráter sigiloso por ocasião da divulgação do aviso de dispensa eletrônica, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos eventuais interessados.

10.3. A adoção do sigilo fundamenta-se na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, princípio basilar da Lei Federal nº 14.133/2021. Resguardar o valor estimado até o momento oportuno evita que os fornecedores ajustem suas propostas de forma estratégica com base no teto orçamentário da Administração, preservando a isonomia entre os concorrentes e estimulando a apresentação de propostas que reflitam os custos e as margens reais de mercado.

10.4. O sigilo não compromete a transparência nem o controle do processo, na medida em que, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não prevalece em relação aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral e contínuo ao valor estimado e à planilha de composição de custos, em qualquer fase do procedimento.

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

10.5. Superada a fase de seleção da proposta, o valor estimado e a planilha de custos integrarão os autos do processo administrativo, assegurando a publicidade plena exigida para a fase de instrução e de execução contratual.

#### **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**



11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026:

**Ficha 0001031 — 11003001.1339200262.123.33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Origem do recurso: 15000000000 — Recursos não Vinculados de Impostos (Livre).**

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Aviso de Dispensa e Contrato;

12.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços e efetuar a entrega dos itens de premiação conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem



como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI. JUSTIFICATIVA — DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

16.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, via de regra, exigência da fase preparatória das contratações públicas, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a obrigatoriedade desse documento pode ser dispensada nas hipóteses legalmente previstas.

16.2. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das dispensas de licitação, desde que a contratação envolva bens ou serviços comuns e que a necessidade da Administração esteja suficientemente caracterizada no Termo de Referência. Vejamos:

*Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

16.3. Adicionalmente, o § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência, dispensada a elaboração de estudos complementares.

16.4. No presente caso, trata-se da contratação de serviço comum de organização de evento e do fornecimento de itens de premiação de características objetivamente definidas pelo mercado, com escopo técnico previamente delineado pela Secretaria requisitante e atividades já consolidadas no planejamento da 27ª Cavalgada de Monte Belo, não se justificando a elaboração de estudos técnicos aprofundados que apenas repetiriam informações já conhecidas pela Administração.

16.5. O Termo de Referência elaborado apresenta descrição clara, objetiva e completa do objeto, contendo os requisitos técnicos, operacionais e formais essenciais para assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, bem como os parâmetros de qualidade e desempenho esperados. O documento inclui, ainda, as condições de execução, os critérios de recebimento, os encargos das partes, o modelo de fiscalização e os requisitos de qualificação técnica e jurídica.

16.6. A natureza pontual da demanda, vinculada a data fixa e improrrogável do calendário cultural municipal, recomenda a agilidade processual viabilizada pela dispensa de elaboração de estudos técnicos complementares. A eventual confecção de ETP, nesse contexto, poderia atrasar a tramitação do processo, comprometendo o cronograma do evento e gerando impactos na organização geral da Cavalgada, sem prejuízo da adequada caracterização da



necessidade administrativa, já consolidada no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

16.7. Dessa forma, a ausência do Estudo Técnico Preliminar não compromete a instrução do processo, uma vez que o TR elaborado cumpre com suficiência a função de caracterizar a demanda, justificar a contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Está, portanto, devidamente justificada a dispensa da elaboração de ETP, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MGI nº 58/2022 e do § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual e o escopo previamente delineado do objeto contratado.

## **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratada observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a contratada e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pela contratada;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itamarandiba/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

CARBONITA/MG, 25 de junho de 2026.

---

**José Maria de Souza Pereira**

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo  
Prefeitura Municipal de Carbonita/MG



## ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/202x

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de Cultura Sr. **JOSE MARIA DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 08284577860, residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG..

**CONTRATADA:**

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação de serviços constante no objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº 09/2026, Processo Administrativo nº 49/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, produção e premiação da prova de Copa de Marcha, durante a 27ª cavalgada de monte belo no dia 19/07/2026 as 08:00, distrito do município de Carbonita/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Aviso de Contratação Direta supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

**1.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de mobilização, deslocamento, mão de obra, materiais de apoio, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

Ficha 0001031 11003001.1339200262.123.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data de assinatura podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a EXECUÇÃO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e



apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Jussara Cristina Santos .

8.1.2. Gestor do contrato: Jose Maria de Sousa Pereira.

**8.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber os serviços executados, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quanto à qualidade, regularidade e adequação técnica ao Termo de Referência;

**b)** Assegurar à Contratada as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive acesso às suas dependências;

**c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, exigindo sua correção ou refazimento;

**d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição ou inconformidade dos serviços executados, devidamente motivado e justificado;

**e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

**h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

**i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

**k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 18/06/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**



**12.1.** Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

**13.3.** Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

**13.3.1.** A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.2.** A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

**15.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**15.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



**15.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**15.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**15.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**15.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

**15.1.7.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.1.8.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 049/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



## **ANEXO III**

### **DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS**

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

**Processo Administrativo nº 049/2026**

**Dispensa Eletrônica nº 09/2026**

#### **I. FINALIDADE E CONTEXTO**

**1.1.** O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

**1.2.** Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

**1.3.** Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

**1.4.** Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

#### **II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS**

**2.1.** São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

**2.1.1.** Identificação do processo licitatório (número e objeto).

**2.1.2.** Data de realização da pesquisa ou da verificação.

**2.1.3.** Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).



2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

**ATENÇÃO:** Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

### III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

#### 3.1. COMPROVAÇÃO POR CAPACIDADE EXECUTIVA

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante demonstra, mediante documentação, que os preços praticados são compatíveis com os custos reais de prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- Declaração de Capacidade Executiva, conforme modelo abaixo, atestando que a empresa dispõe de estrutura técnica, equipe e recursos suficientes para a prestação dos serviços nas condições ofertadas.

3.1.3. Modelo de Declaração de Capacidade Executiva

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE EXECUTIVA

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente previstos no planejamento operacional desta empresa, que dispõe de estrutura técnica e equipe suficientes para a prestação dos serviços nos termos do Aviso de Contratação, conforme documentação comprobatória anexa:

Item	Descrição do Produto	Qtd. Prevista	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de mão de obra, encargos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme documentação ora apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

**3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)**

**3.2.1.** Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**3.2.2.** Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

**3.2.3.** Modelo de Folha de Registro de Cotação

**REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO**

**I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ Modalidade: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO**

Razão Social: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

<b>CNPJ:</b> _____		<b>Insc. Estadual:</b> _____			
<b>Endereço:</b> _____					
<b>Bairro / Município / UF:</b> _____					
<b>CEP:</b> _____		<b>Telefone:</b> _____			
<b>E-mail</b> _____					
<b>Nome do Atendente / Representante:</b> _____					
<b>III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS</b>					
<b>Data da cotação</b> ____ / ____ / _____					
<b>Meio de contato utilizado</b> ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____					
<b>IV — PREÇOS COTADOS</b>					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					
<b>V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA</b>					
Eu, <b>(NOME COMPLETO)</b> , portador(a) do CPF nº <b>(CPF)</b> , na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, <b>ATESTO</b> que, no dia <b>(DATA)</b> às <b>(HORÁRIO)</b> h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor <b>(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)</b> (CNPJ: <b>(CNPJ DO FORNECEDOR)</b> ), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) <b>(NOME DO ATENDENTE)</b> , cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº <b>(NÚMERO DO PROCESSO)</b> .					
<b>Anexo:</b> Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor					
(Município/UF), ____ de _____ de 20__.					
<b>(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)</b>					
Nome: _____			CPF: _____		
Cargo/Função: _____			CNPJ Empresa: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

**ATENÇÃO:** Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de. no

**ATENÇÃO:** Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0xx/202x**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da Dispensa Eletrônica supracitada, **DECLARA:**

( ) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que está ciente do Aviso e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

---

**Assinatura do Representante Legal do Fornecedor**